

ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 137/2020

Autor (a): Ver. Fabio Dourado

Ementa: Dispõe sobre a leitura Bíblica nas escolas públicas e privadas dos municípios de

Teresina, e dá outras providências.

Relatoria: Ver. Levino de Jesus

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

I – RELATÓRIO

O Vereador Fabio Dourado apresentou projeto de lei com a seguinte ementa: "Ementa: Dispõe sobre a leitura Bíblica nas escolas públicas e privadas dos municípios de Teresina, e dá outras providências".

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

É, em síntese, o relatório.

II - EXAME DE ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, observa-se que o projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto nos arts. 99 e 100, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina - RICMT.

Observa-se, ainda, que o autor articulou justificativa escrita, atendendo ao disposto no art. 101 da mesma norma regimental.

A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos.

Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Bairro Cabral – 64000-810 – Teresina (PI) CNPJ nº 05.521.463/0001-12

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

III - CONCLUSÃO:

Desse modo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, anuindo com o voto do(a) relator(a), opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação, discussão e votação do projeto de lei ordinária ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 09 de setembro de 2020.

Ver. LEVINO DE JESUS

Relator

"Pelas conclusões" do Relator, nos termos do art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT

> DEOLINDO MOURA Membro

VOTOS VENCIDOS

Ver. EDSON MELO

Presidente

Ver, GRAÇA AMORIM

Membro